



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 25/07/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

O EXCELENTÍSSIMO SR. FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Nova Laranjeiras/PR e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º. Fica o Município de Nova Laranjeiras/PR autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º. A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.



Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º. As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Nova Laranjeiras/PR consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º. O Termo de Parceria em nome do o Município de Nova Laranjeiras/PR deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º. Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras/PR, 25 de julho de 2022.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 21/2022

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que autoriza a Administração a firmar termo de parceria com a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Trata-se de instituição sem fins lucrativos que representa, mobiliza, articula e orienta os gestores municipais na área da educação, em todo o território nacional, realizando aperfeiçoamentos, formações, encontros técnicos, entre outros trabalhos relevantes.

Tais ações ajudam a fomentar e estimular os dirigentes da área de educação, sobretudo para aprofundar a troca de conhecimento, informações e experiências, objetivando sempre o desenvolvimento no processo educacional.

Cumprir informar, por oportuno, que a anuidade a ser paga pelo Município seria atualmente de R\$ 1.596,00, conforme critérios definidos no estatuto da instituição.

Outrossim, entende o Executivo que a formalização da parceria se trata de suma importância para o aperfeiçoamento e auxílio na área educacional do Município. *AF*



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148

Face a brevidade do assunto, solicita-se a apreciação do referido projeto de lei, com a aprovação, se assim for o entendimento da Casa Legislativa.

Nova Laranjeiras/PR, 25 de julho de 2022.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria firmado pelo Município de Nova Laranjeiras/PR e pela UNDIME/PR - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, objetivando desenvolver ações conjuntas.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob n° 95.587.648/0001-12, com sede na Rua Rio Grande do Sul - 2122 - Centro, pertencente a Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, ora representado pelo Prefeito Municipal **declara firme vontade de celebrar parceria** com a UNDIME/PR, União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, instituição representativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Comendador Araújo 143- 13° Andar- Sala 134, CEP 80420-900 Curitiba, Paraná, CNPJ 81.398.588/0001-85, doravante denominada UNDIME/PR, observando o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS** ao celebrar a presente parceria com a UNDIME/PR se vincula às ações e mobilizações desta instituição, conforme estabelecido em seu Estatuto, como o objetivo de:

- I. Promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- II. Defender a educação básica como direito público subjetivo;
- III. Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
- IV. Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
- V. Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;



- VI. Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;
- VII. Divulgar a ação educativa municipal e regional;
- VIII. Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;
- IX. Participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- X. Coletar, produzir e divulgar informações relativas à ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;
- XI. Promover o voluntariado;
- XII. Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;
- XIII. Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS** indica o (a) Sr. (a) , residente na , portador (a) do RG. nº SSP/.... e inscrito (a) no CPF sob o nº , na qualidade de Dirigente Municipal de Educação, que doravante será responsável deste município pelo acompanhamento das ações da UNDIME/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Parceria dar-se-á mediante ao pagamento pelo **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS** de Taxa de Adesão (Anuidade), na forma estabelecida no Estatuto vigente desta instituição.



CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS** e a UNDIME/PR buscarão desenvolver as ações previstas na Cláusula Primeira, de forma coordenada, visando à articulação, a efetividade e a qualidade no atendimento aos gestores das redes municipais de educação, de acordo com as regras estatutárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a título de Taxa de Parceria (Anuidade) serão aplicados no desenvolvimento das atividades administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários e exclusivamente para o fim proposto. Os gestores da UNDIME/PR prestarão contas das atividades e dos recursos dispendidos com essas atividades, objeto da adesão dos municípios, na forma regulamentada em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente por tempo indeterminado.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxxx de 2022.


Fábio Roberto dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 21/2022

IMPACTO FINANCEIRO

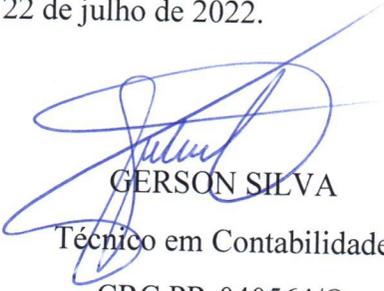
Em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, informamos que o impacto financeiro decorrente da parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR.

O Impacto financeiro com a implantação da presente Lei será de R\$ 1.596,00 ao ano, sendo que os valores serão contabilizados na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	001	DIVISÃO DE ENSINO
Projeto/Atividade	12.122.0007.2040	Atividades da Secretaria de Educação
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte	2010 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Os valores das anuidades para os exercícios financeiros seguintes serão fixados na mesma dotação orçamentária nos respectivos projetos da Lei Orçamentária Anual a ser enviada ao Poder Legislativo.

Nova Laranjeiras-PR, 22 de julho de 2022.


GERSON SILVA
Técnico em Contabilidade
CRC PR-040564/O



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

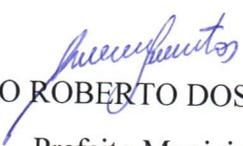
DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 21/2022, que trata sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 22 de julho de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 169/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, em 25 de julho de 2022.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 21/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue mensagem de justificativa.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

